

Lei nº 1623 de 16 de Junho de 1967

Abre um crédito suplementar de Mdt. 13.000,00
e das outras incidências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade municipal um crédito de Mdt. 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos) destinados a suplementar a verba: 3.1.4. Serviços de Encargos - Despesas Correntes - "Conservação de Vias Públicas" - Item Serviço de calçamento de ruas da cidade com paralelepípedos, inclusive transp.

Artigo 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta lei, em
parcialmente em Mdt. 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos) as seguintes ver-
bas do Orçamento:

3.0.0.0.9.2 - Serviços municipais

3.1.0.0.9.2 - Serviços de águas e esgotos

4.1.3.0.9.2 - Matéria Permanente - Item I -

Aquisição de máquinas, peças e outros

Construção de logradouros Públicos

Jardins Públicos - Parque das Honças

4.0.0.0 - Despesas de capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas - Item II: Desapropriações

Mdt. 3.000,00

10.000,00

Total Mdt. 13.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de Junho de 1967

Os. de X. J. de O. J.
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Junho de 1967

W. J. de A. J.
Secretário